

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1928

PROJETO DE LEI N° 108/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir de 1º de novembro de 1989, aumentado de 01 para 02 o número de cargos de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, de provimento em Comissão, constante da Lei nº 1.704, de 09 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Fica, consequentemente, a partir de 1º de novembro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, o anexo 2 da lei nº 1.833, de 27 de novembro de 1987, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Outubro de 1989.

Luiz de Castro Santos
Presidente



02
09

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO N° 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	2.336,17
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.660,28
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.123,73

Bentos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 108/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir de 1º de novembro de 1989, aumentado de 01 para 02 o número de cargos de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, de provimento em Comissão, constante da Lei nº 1.704, de 09 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Fica, consequentemente, a partir de 1º de novembro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, o anexo 2 da lei nº 1.833, de 27 de novembro de 1987, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação/que ora lhe é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

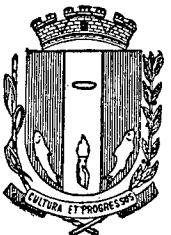
Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Outubro de 1989.

Luiz de Castro Santos
Presidente

Vitor Arcângelo Raymundo
1º Secretário

Nilson Tomas Barbosa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

04/09

ANEXO N° 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	2.336,17
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.660,28
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.123,73

Fontes
Patrício
Edmundo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

05
JF

Justificativa

A presente propositura visa aumentar um cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, de provimento em comissão.

Como é do conhecimento dos senhores vereadores, o legislativo ultimamente deixou de contar no quadro do seu pessoal, com três funcionários, sendo que um licenciou-se para exercer a vereança e posteriormente aposentou-se, outro aposentou-se e por último, mais recentemente, uma funcionária foi exonerada do cargo, a pedido.

Em face dessa perca, também tivemos aumentado neste legislatura o numero de vereadores e que sobrecarregou os trabalhos camarários, sem mencionar o importante trabalho do processo de elaboração da nova Lei Orgânica dos Municípios que ora se inicia.

Portanto, senhores vereadores, o preenchimento do mencionado cargo, é de vital importância para toda estrutura administrativa da Câmara.

Diante do exposto, solicitamos o beneplácito dos senhores vereadores, na aprovação da presente propositura.

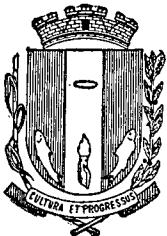
Sala das Sessões, 21 de Outubro de 1989.

Luiz de Castro Santos

Presidente

Vitor Arcangelo Raymundo
1º Secretário

Nilton Tomás Barbosa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

06/09

PARECER NO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa a partir de 1º de novembro de 1989, aumentar de 01 para 02 o número de cargos de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga de provimento em Comissão, constante da Lei nº 1.704, de 09 de maio de 1986, com alterações posteriores, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões 31/OUT/89.

Rubens Santos Costa

Presidente

Hamilton Campolina

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

O.F.J.

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa a partir de 1º de novembro de 1989, aumentar de 01 para 02 o número de cargos de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga de provimento em Comissão, constante da Lei nº 1.704, de 09 de maio de 1986, com alterações posteriores, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 31/OUT/89.

Antenor Jacinto de Souza
Presidente

Roberto Correia
Relator

Elias Mansur
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 2.026/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir de 1º de novembro de 1.989, aumentado de 01 para 02 o número de cargos de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, de provimento em Comissão, constante da Lei nº 1.704, de 09 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Fica, consequentemente, a partir de 1º de novembro de 1.989, fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo 2 da Lei nº 1.833, de 27 de novembro de 1.987, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de novembro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração.
dor/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O N° 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFER.	NCZ\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	2.336,17
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.660,28
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.123,73